



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) bancos e 65 (sessenta e cinco) lixeiras em madeira plástica ecológica, destinados às praças e aos espaços públicos do Município de São Vicente do Sul/RS, em execução ao Convênio FPE nº 0892/2023 firmado com a Secretaria do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.

INFORMAÇÕES GERAIS

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Secretaria Municipal de Turismo
Solicitante (Secretário(a))	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo ETP	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico
Legislação	Lei 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e demonstrar a viabilidade da aquisição de bancos e lixeiras destinados à qualificação das praças e dos espaços públicos do Município, conforme o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 0892/2023.

A aquisição busca substituir mobiliário avariado, ampliar a infraestrutura urbana e oferecer equipamentos duráveis, seguros e adequados à convivência, ao turismo, ao esporte e ao lazer.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de substituir bancos deteriorados na Praça Borges de Medeiros e ampliar a infraestrutura dos bairros Dr. Fernando Pahim e Novo Horizonte, onde os equipamentos existentes são insuficientes, avariados ou inexistentes.

A instalação dos novos equipamentos proporcionará conforto, segurança, limpeza e organização dos espaços públicos, beneficiando crianças, jovens, adultos, idosos, famílias, visitantes e participantes dos eventos municipais.

Dessa forma, a aquisição contribuirá para a valorização urbana e turística, a melhoria do bem-estar da população e a execução dos objetivos previstos no Convênio FPE nº 0892/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita adquirir 80 bancos e 65 lixeiras para atender às áreas públicas indicadas no Plano de Trabalho, garantindo a substituição de equipamentos danificados e a implantação de mobiliário onde atualmente é inexistente.

A solução deverá priorizar materiais resistentes a intempéries, corrosão e uso contínuo, com baixa necessidade de manutenção e vida útil compatível com a natureza permanente do investimento.

A aquisição de mobiliário urbano constitui medida necessária para qualificar as praças, melhorar o ordenamento, incentivar a convivência social e fortalecer a infraestrutura turística e de lazer do Município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

A contratação deverá contemplar, no mínimo:



- 80 (oitenta) bancos para jardim, com 3 lugares e comprimento aproximado de 150 cm;
- Bancos confeccionados em madeira plástica ecológica, com capacidade mínima de carga de 450 kg;
- 65 (sessenta e cinco) lixeiras urbanas, com capacidade mínima de 100 litros;
- Lixeiras em madeira plástica, com estrutura metálica resistente, pinos ou tratamento antiferrugem e sistema apropriado de fixação;
- Materiais novos, de primeiro uso, resistentes a intempéries, corrosão e uso contínuo;
- Fornecimento em cores variadas, conforme definição da Administração, com transporte e descarga incluídos;
- Entrega em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, nos locais indicados pelo Município.

4. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação decorre do Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 0892/2023, intitulado “Aquisição de equipamentos para praças”, e está alinhada às ações municipais de qualificação urbana, turismo, esporte e lazer.

Caso ainda não conste formalmente no Plano de Contratações Anual, deverá ser incluída mediante justificativa e compatibilização com o planejamento e com a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos por empresa regularmente constituída;
- Os bancos deverão atender ao comprimento aproximado de 150 cm, possuir 3 lugares e suportar carga mínima de 450 kg;
- As lixeiras deverão possuir capacidade mínima de 100 litros e sistema adequado de fixação;
- A madeira plástica e as estruturas metálicas deverão resistir a intempéries, corrosão e uso contínuo;
- A contratada deverá assumir transporte, seguro, descarga, tributos e demais custos da entrega;
- Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Administração;

O objeto licitado tem natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de uma aquisição de material e/ou serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica para habilitação:

- Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

Do prazo, local e condições de entrega:



- A entrega do objeto licitado será feita nas condições e prazos estabelecidos.
- A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos materiais e/ou serviços).
- Os produtos deverão ser entregue em locais indicados pela Contratante, no município de São Vicente do Sul/RS, em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota de empenho de despesa, com o transporte e descarga por conta da Contratada.
- Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência da execução contratual.
- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização execução dos mesmos.
- Verificada a não conformidade na entrega dos materiais e/ou serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

Da fiscalização:

- O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

- Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

Das obrigações da contratante

- Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



- Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

Das Obrigações da contratada

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Do pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.



- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.
- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

Dos casos fortuitos ou de força maior:

- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:
 - i. Greve geral;
 - ii. Calamidade pública;
 - iii. Interrupção dos meios de transporte;
 - iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
 - v. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.
- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

- Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em **14/08/2026**, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:
 - i. Decorrido o prazo acima, os preços poderão ser reajustados anualmente por solicitação da Contratada e justificativa aceita pelo Contratante, mediante a aplicação do menor índice acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV
 - ii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - iii. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

iv. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

v. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

vi. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

vii. O reajuste será realizado por apostilamento.

viii. Para a obtenção do reajuste a Contratada deverá formalizar a solicitação.

- O reequilíbrio econômico-financeiro será apurado nos seguintes casos:

i. Por solicitação da Contratada, conforme artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

• A Contratante poderá proceder a alteração ou atualização dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.

Da extinção:

• As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada:

i. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

ii. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

iii. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa compreende 80 bancos e 65 lixeiras conforme Convênio FPE nº 0892/2023 firmado com a Secretaria do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência foram apurados através de preços pesquisados baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021, conforme planilhas em anexo a este ETP.

A aquisição dos bens por pregão eletrônico mostra-se adequada, pois existe pluralidade de fornecedores e os equipamentos possuem características comuns e objetivamente definíveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 80 bancos e 65 lixeiras em madeira plástica ecológica, incluindo fornecimento, transporte, descarga, conferência, recebimento e identificação patrimonial e do convênio.

Após o recebimento, os equipamentos serão destinados aos espaços públicos definidos pela Administração, com registros fotográficos e demais documentos necessários ao monitoramento e à prestação de contas.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 119.320,00 (cento e dezenove mil trezentos e vinte reais), conforme planilha resumo abaixo:

Item	Descrição produto	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	bancos para jardim (03 lugares), comprimento aproximado de 150 cm, confeccionados em madeira plástica ecológica, com capacidade mínima de carga de 450 kg	80	Unid	900,00	72.000,00
2	lixeiras urbanas, capacidade mínima de 100 litros, confeccionadas em madeira plástica com estrutura metálica resistente e sistema de fixação apropriado. Devem ser fornecidas em cores variadas conforme definição da Administração.	65	Unid	728,00	47.320,00

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será parcelado em dois itens autônomos - bancos e lixeiras -, permitindo a adjudicação por item e ampliando a competitividade.

Não haverá fracionamento das quantidades de cada item, a fim de preservar a padronização, facilitar a fiscalização e reduzir custos logísticos, admitindo-se fornecedores distintos para cada item.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se modernizar o mobiliário urbano, aumentar a segurança e o conforto dos usuários, qualificar áreas de convivência e melhorar a limpeza e o ordenamento dos espaços públicos.

Busca-se, ainda, fortalecer o turismo, o esporte e o lazer, reduzir custos de manutenção e assegurar aplicação econômica e transparente dos recursos do Convênio FPE nº 0892/2023.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- Elaboração de minuta da contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão ser necessários serviços próprios de preparação do solo, fixação ou instalação dos equipamentos. Essas providências são complementares e não impedem a realização autônoma da aquisição.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A madeira plástica favorece o reaproveitamento de materiais e reduz a utilização de madeira natural. A contratada deverá minimizar embalagens e destinar corretamente os resíduos gerados no transporte e na entrega.

A durabilidade e a resistência dos equipamentos reduzem substituições frequentes, custos de manutenção e geração de resíduos ao longo de sua vida útil.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo à necessidade de qualificação das praças e dos espaços públicos municipais.

A solução é compatível com os preços pesquisados, com os recursos do Convênio FPE nº 0892/2023 e com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

São Vicente do Sul, 17 de agosto de 2026.

Felipe Della Pace Rosa
Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo, Cultura, Desporto e Lazer